ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

N.º DE ORDEM LICITAÇÃO
086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
086/2023

MODALIDADE	N.º DA MODALIDADE
OUTRAS MODALIDADES EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO	001/2023

DATA DA EXPEDIÇÃO
01/09/2023

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.

INICIO DO CREDENCIAMENTO	
05/09/2023	13H00MIN
1ª SESSÃO 20/09/2023 AS 09H00MIN	
FINAL DO CREDENCIAMENTO	
04/09/2024	17H00MIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 812/2023

Data: 31/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 36

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	18 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	**Código da Dotação :**
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS	
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600	AL	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6319)	40,0000	24.000,00
2	100	JAN	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6320)	40,0000	4.000,00
				Preço Total:	28.000,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 31 de Agosto de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 813/2023

Data: 31/08/2023

Fl. 02

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Código da Dotação :**
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	MARCOS HENRIQUE KEHL	
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -	
Destinação:	CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	AL	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6319)	40,0000	40.000,00
2	200	JAN	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6320)	40,0000	8.000,00
				Preço Total:	48.000,00

Solicitante: MARCOS HENRIQUE KEHL:.....

Irati, 31 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

DECRETO Nº 139/2022

ESTABELECE VALOR DA ALIMENTAÇÃO PAGA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Irati.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido em **R$ 40,00 (quarenta reais)** o valor máximo para pagamento de despesa com almoço e jantar do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.

Parágrafo único: os casos com valor superior ao previsto deverão ser analisados e aprovados pelo Gestor.

Art. 2º. Estabelece em **R$ 20,00 (vinte reais)** o valor máximo para o pagamento de despesa com café da manhã, do servidor público municipal quando em horário de serviço e à trabalho.

Parágrafo único: o valor a que se refere o artigo 2º deste Decreto será pago somente quando o servidor, comprovadamente, sair do município antes das 06h00min do dia.

Art. 3º. A nota fiscal correspondente deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

- Nome: **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**
- CNPJ: **95.990.230/0001-51**

ou,

- Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC**
- CNPJ: **12.403.446/0001-46**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário especialmente o Decreto 004/2021 e suas atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2022.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:

21/06/2022 - Publicação Nº 272/2022.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC

Processo Adm. nº: 86/2023 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: Credenciamento por Item
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: O CREDENCIAMENTO TEM O OBJETIVO SANAR UMA DEMANDA DE REFEIÇOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO ESTÂO A SERVIÇOS FORA DO MUNICIPIO.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	1,00

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
45	04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
96	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Socia	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
118	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

ITENS:

Irati, 31 de Agosto de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	5,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1600,000	AL	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6319)	40,0000	64.000,00
2	300,000	JAN	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO (3-1-6320)	40,0000	12.000,00
			Total Geral ------>	80,0000	76.000,00

Irati, 31 de Agosto de 2023.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 86/2023
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: Credenciamento por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC

J - Observações: O CREDENCIAMENTO TEM O OBJETIVO SANAR UMA DEMANDA DE REFEIÇOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO ESTÂO A SERVIÇOS FORA DO MUNICIPIO.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	1,00

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
45	04.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
96	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistêcia Social	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
118	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Irati, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	08.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Atividades dos Transportes	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	5,00

Irati, 31 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	86/2023
Data do Processo Adm.:	31/08/2023
Modalidade:	Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	74,46	1,00
45	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	9.774,66	1,00
96	06.02	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	13.808,17	1,00
118	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	62.495,02	1,00
129	08.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	47.601,07	1,00
					Total Previsto:	**5,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	80.388,25	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**6,00**

Irati, Em 31/08/23

ODIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-31357/O-2

Assinatura do Responsável

AS DESPESAS SERÃO EMPENHADAS CFE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES-CREDENCIAMENTO Nº001/2023

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Irati, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC**, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de fornecimento de refeições aos servidores deste Município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas;

1.3.Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/ .

2. DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do MUNICIPIO DE IRATI, localizado Rua João Beux Sobrinho n° 385, Centro, Irati/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados presencialmente no setor licitação e ou via e-mail através do e-mail licitacao@irati.sc.go.br.

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF.

3.4. **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da interessada;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS);**

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.

g) **Declaração** de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;

3.5. Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia, autenticados por cartório competente ou por servidor da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial. E quando a apresentação for via e-mail, conforme item 3.1, o documento que não puder ser conferido eletronicamente ou não for assinado digitalmente deverá ser encaminhado o documento original escaneado em arquivo em pdf, colorido com resolução mínima de 200dpi

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da

Prefeitura Municipal de Irati a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2. As empresas interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2. deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5. O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.

4.8. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.9. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do Município.

4.10. Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, poderão ser credenciar a partir da publicação deste edital a partir do dia 05/09/2023, também deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3'.

4.11. O prazo de vigência do Chamamento Público será 12 meses, sempre nos horários das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, junto ao Setor de Licitações, no prédio administrativo de Irati/SC.

4.12. A 1ª sessão se dará no dia 20/09/2023 às 09h00min e as demais conforme forem havendo novos credenciamentos.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As refeições deverão ser servidas aos servidores do CONTRATANTE, beneficiários do cupom alimentação, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado nas cidades de: Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC e Pato Branco/PR, em proximidades dessas cidades, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

6.2. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores.

6.3. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.4. Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Irati - SC, situado na Rua

João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste e à vista do atestado de medição.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4. As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

9.1.1. Anexo I;
9.1.2.Modelo de requerimento (Anexo II);
9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);
9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;

9.1.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Irati/SC, 01 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ANEXO I DO EDITAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O objetivo do credenciamento é a contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação do serviço de fornecimento de refeições que proporcionem aos servidores do Município de Irati/SC, para sanar uma demanda de refeições dos servidores municipais quando estão a serviços fora do município, sendo uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, e água, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

1.2. O CONTRATANTE subsidiará por refeição o valor de:

a) Almoço c/água ou suco: R$ 40,00;

b) Janta c/água ou suco: R$ 40,00.

1.2.1. O(s) almoço(s) e/ou janta(s) deverá ser uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, acompanhado de água ou suco.

1.2.2. Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde farão suas eventuais refeições diárias;

1.2.3.A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS RESTAURANTES

2.1. Poderão se credenciar todos os restaurantes situados nas cidades de: Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC e Pato Branco/PR, e proximidades dessas cidades citadas, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, por meio do Decreto nº 139/2022, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edita de credenciamento;

2.2. Para contratação os restaurantes interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

3.2. As refeições (almoço e janta) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

3.3. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.3.1. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.3.2. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.3.3. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.3.4. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.3.5. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

4. DOS VALES

4.1. Cada Secretaria emitirá vales de cada refeição, nos quais serão consignados, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da gestora de cada secretaria.

4.2. Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores municipais, somente nos restaurantes credenciados.

4.3. O servidor deverá consumir refeição conforme valor estabelecido neste edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão totalizados no último dia de cada mês, por meio de planilha adequada, constando assinatura de todos os servidores que se utilizaram do serviço.

5.2. O Fiscal de Contratos, designado pelo Decreto nº 097/2017, atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da planilha e/ou relatório.

5.3. Na hipótese de ser constatada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá inicio a partir da regularização da falha verificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável_____, brasileiro(a), (estado civil)_____, (profissão)_____,portador da Cédula de Identidade R.G. nº__, residente na Rua_____, nº_____, Bairro de_____, cidade e Município de_, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante_____, sito a_____, cidade de_____, no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

_____,___de_____de____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/Restaurante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2023

O MUNICIPIO DE IRATI, com sede na Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr NEURI MEURERI, inscrito no CPF sob nº 460.639.339-20, residente e domiciliado no Município de Irati/Sc, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na_____, Município de _____ - SC, neste ato representado por_____,doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na_____, de segunda a domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá inicio na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DACONTRATADA

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES-CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de LicitaçõesIRATI – SC

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de..... de 2023.

.....

Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

A V I S O D E CREDENCIAMENTO

CHAVE TCE/SC:
Processo Adm. Nº 086/2023
Edital: OUTRAS MODALIDADES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO - Nº 001/2023
Tipo: CREDENCIAMENTO POR ITEM
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.**
INICIO DO credenciamento: 15h00min do dia 05/09/2023
1ª SESSÃO: 09h00min do dia 20/09/2023
FIM DO CREDENCIAMENTO: 17h00min do dia 04/09/2024
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/, ou através de do e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 05 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

PARECER JURÍDICO

ORDEM DE LICITAÇÃO Nº 086/2023

PROCESSO Nº 086/2023

MODALIDADE – OUTRAS MODALIDADES, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO – Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC e Pato Branco/PR e proximidades dessas cidades citadas. Que cumpram os requisitos indicados neste edital, para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, sendo almoços ou jantas, acompanhado de água ou suco.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de credenciamento com a finalidade de credenciar restaurantes em diversas cidades da região para fornecimento de refeições a servidores quando e serviços do Município fora do município, pelo valor de R$ 40,00 (quarenta reais), fixado no Decreto Municipal nº 139/2022.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

É importante que se saliente, antes de mais nada, que todo ato celebrado pela Administração Pública deve estar de acordo com os princípios constitucionais a ele atinentes, conforme o disposto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Neste sentido, o mesmo art. 37, em seu inciso XXI, impõe à Administração Pública o regime de processo licitatório para realização de contratações, para que seja assegurada a igualdade entre os concorrentes, conforme veja-se:

> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Este mesmo dispositivo, prevê, de outro norte, a possibilidade de a legislação infraconstitucional estabelecer ressalvas à contratação mediante licitação, a fim de se preservar a finalidade precípua da Administração, qual seja o de garantir o atendimento do interesse público mediante a contratação mais vantajosa.

Em razão disso, é que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, estabelece, rol taxativo e exemplificativo, das hipóteses excepcionais de dispensa e de inexigibilidade de licitação a que estão sujeitas as contratações públicas.

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de restaurantes para fornecimento de refeições aos servidores municipais quando a serviços do município fora da sede, apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas.

Nesse sentido, vale destacar o enunciado do Tribunal de Contas da União, no acórdão nº 3567/2014, que se amolda perfeitamente ao caso em apreço, posto que relata exatamente a justificativa pela qual a administração pública municipal de Tracuateua está se utilizando de processo de credenciamento para fazer a referida contratação: ***"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos***

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
29

incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados."

Destarte, examinada a referida minuta do edital nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto no art. 40 e demais dispositivos legais da Lei Federal n° 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, tudo de acordo com o objeto de interesse, demonstrando respeito aos princípios da legalidade, inseridos na Carta Magna, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente. Assim, o edital por sua vez seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n° 8.666/93.

Em relação à minuta do contrato, constante no Anexo III do Edital em análise, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 55 da Lei 8. 666/93, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital e do contrato seguem os preceitos legais que regem a matéria, a modalidade inexigibilidade para credenciamento de restaurantes poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo administrativo proceder seus efeitos jurídicos pretendidos, conforme minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até a presente, encontrando-se o processo dentro dos parâmetros definidos na Lei e Licitações. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Irati, SC, 01 de setembro de 2023.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 05 de setembro de 2023 às 08:42, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PUBLICAÇÃO

Nº 5122924: OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
94146F631722DEBE2928DCEA2D38E888C13B20B4

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 217
05/06/2023
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI

A V I S O D E CREDENCIAMENTO

CHAVE TCE/SC: 94146F631722DEBE2928DCEA2D38E888C13B20B4
Processo Adm. Nº 086/2023
Edital: OUTRAS MODALIDADES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO - Nº 001/2023
Tipo: CREDENCIAMENTO POR ITEM
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.**
INICIO DO credenciamento: 15h00min do dia 05/09/2023
1ª SESSÃO: 09h00min do dia 20/09/2023
FIM DO CREDENCIAMENTO: 17h00min do dia 04/09/2024
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/, ou através de do e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 05 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade Gestora*:

1 Selecionado(s)

Data Inicial do envio*:

05/09/2023

Data Final do envio*:

05/09/2023

Módulo:

Selecione

Assunto:

Selecione

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

Mês do dado enviado/informação:

Selecione

Código de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

☐

Listar assuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado ›

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Pré-publicação

Código de Registro: 94146F631722DEBE2928DCEA2D38E888C13B20B4
Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Data Envio: 05/09/2023 08:27

Informações

#Número Do Edital	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific.. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Tipo De Licitação	Tipo Da Cotação	Descrição Do Objeto Da Licitação	Valor Total Previsto	Data Prevista Para Abertura Da Licitação	Nome Do Titular Da Unidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Data Prevista Para A Publicação
OU1/2023	99 - Não cadastrado	7 - Contratação		1 - Menor Preco	1 - Por item	CREDEN... DE	76000.00	20/09/2023	NEURI MEURER	460.339.6... 20	LICITACA...	05/09/2023

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

Análise e Confirmação / Remessa Online / Extrato

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade Gestora*:

1 Selecionado(s)

Data Inicial do envio*:

05/09/2023

Data Final do envio*:

05/09/2023

Módulo:

Selecione

Assunto:

Selecione

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

Mês do dado enviado/informação:

Selecione

Código de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

Agrupar por Ente:

☐

Listar assuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Edital Licitação - Publicação

Código de Registro: 926A143E69FC8E97F6F3DC0B6F76675007DE4006
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 05/09/2023 09:11

Informações

#Número Do Edital	#Data Da Publicação	#Número Sequencial	Tipo Do Meio De Comunicação	Nome Do Veículo Da Comunicação	Indicativo Da Reabertu Prazo
OU1/2023	05/09/2023	1	11 - Diário Oficial dos Municípios	DOM/SC	Não
OU1/2023	05/09/2023	2	9 - Internet	SITE MUNICIPIO	Não

Primeira Anterior 1 Próxima Última

Prefeitura Municipal de Ch... Fl. 34

ANEXO II DO EDITAL

REQUERIMENTO

Sócio/Responsável CRISTIANA APARECIDA BARP, brasileira, solteira em união estável, empresaria, portador da Cédula de Identidade R.G. nº_48158852 SESP-SC, residente na AVENIDA PORTO ALEGRE, nº411, Bairro CENTRO, cidade Chapecó-SC, vem à presença deVossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA, sito a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº410 bairro CENTRO cidade de CHAPECÓ-SC no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

Chapecó, 11 de setembro de 2023

Cristiana AC Barp

CRISTIANA APARECIDA BARP
Sócia Administradora
RG 48158852 SESP-SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 35

ANEXO IV

Razão Social: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 410 O CENTRO Cidade/Estado: CHAPECÓ/SC

CNPJ: 29.882.006/0001-11

E-mail – tiago260709@gmail.com

À Comissão Municipal de LicitaçõesIRATI–SC

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Chapecó, 11 de setembro de 2023.

CRISTIANA APARECIDA BARP

RG 48158852 SESP-SC

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 36

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.882.006/0001-11 MATRIZ		08/03/2018

NOME EMPRESARIAL	DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	DOCTOR LANCHES BISTRO
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
NÚMERO	410
COMPLEMENTO	LETRA O
CEP	89.801-500
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CHAPECO
UF	SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CRISTIANA.CDIP@GMAIL.COM
TELEFONE	(49) 8841-4007
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2023** às **16:12:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECO
19/736205-2

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 37

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
2205717602	2062	

Requerimento: 81900000019240
DBE analisado.
Emitida em 09/01/2019 - V3

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OME: DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA

21 JAN. 2019

equer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CHAPECÓ

HAPECÓ
9/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CRISTIANA APARECIDA BARP
Assinatura: Cristiana Aparecida Barp
Telefone de contato: (49)88414007 multicontabilidade.cco@gmail.com

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

SINGULAR

☐ NÃO ☐ NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

__/__/__
Data

Responsável

ECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

Fernando Fagundes da Silva
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.020-5
Chapecó

24 JAN. 2019
Data

Responsável

SÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

__/__/__
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 24/01/2019
Arquivamento 20197362052 Protocolo 197362052 de 21/01/2019 NIRE 42205717602
Nome da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323278281382984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

24/01/2019

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA

CNPJ nº 29.882.006/0001-11

LUCIANE TAUFFER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/04/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 009.047.769-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4637170, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JANE GOMES GOULART, 95, LETRA E, DESBRAVADOR, CHAPECO, SC, CEP 89811432, BRASIL.

CRISTIANA APARECIDA BARP nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 054.242.149-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 48158852, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PORTO ALEGRE - D, 411, LETRA D APT 302 EDIF ZANCHETT, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802130, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205717602, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 410, Letra O, Centro Chapecó, SC, CEP 89.801-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.882.006/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TIAGO ANDRE ROSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 063.831.129-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4865290, órgão expedidor SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRAJAU - E, 257, LETRA E, UNIVERSITARIO, CHAPECO, SC, CEP 89812485, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUCIANE TAUFFER, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) LUCIANE TAUFFER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio TIAGO ANDRE ROSA, da seguinte forma: as quotas foram vendidas ao valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 15.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2019
Certifico o Registro em 24/01/2019
Arquivamento 20197362052 Protocolo 197362052 de 21/01/2019 NIRE 42205717602
Nome da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323278281382984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39

(quinze mil reais) pagos em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:
CRISTIANA APARECIDA BARP, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
TIAGO ANDRE ROSA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CRISTIANA APARECIDA BARP com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECÓ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2019
Certifico o Registro em 24/01/2019
Arquivamento 20197362052 Protocolo 197362052 de 21/01/2019 NIRE 42205717602
Nome da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323278281382984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Itatí
FL. 40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA

CNPJ nº 29.882.006/0001-11

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ, 9 de janeiro de 2019.

LUCIANE TAUFFER
LUCIANE TAUFFER
CPF: 009.047.769-30

Cristiana Aparecida Barp
CRISTIANA APARECIDA BARP
CPF: 054.242.149-67

Tiago André Rosa
TIAGO ANDRE ROSA
CPF: 063.831.129-29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2019
Certifico o Registro em 24/01/2019
Arquivamento 20197362052 Protocolo 197362052 de 21/01/2019 NIRE 42205717602
Nome da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323278281382984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

197362052

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
PROTOCOLO	197362052 - 21/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205717602
CNPJ 29.882.006/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019
SOB N: 20197362052

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2019
Certifico o Registro em 24/01/2019
Arquivamento 20197362052 Protocolo 197362052 de 21/01/2019 NIRE 42205717602
Nome da empresa DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323278281382984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
TIAGO ANDRE ROSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3865290 SSP SC

CPF
[illegible]

DATA NASCIMENTO
26/07/1989

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS ROSA
IVANI KACENSKI ROSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1833006230

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARAGUA, SC

DATA EMISSÃO
20/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05910914924
SC143900048

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

1833006230

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
CNPJ: 29.882.006/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:56:40 do dia 21/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2023.
Código de controle da certidão: **2ED5.8068.D44F.36B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA**
CNPJ/CPF: **29.882.006/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140240752607**
Data de emissão:	**25/08/2023 13:20:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2023 16:15:12

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/09/2023

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
53270 / 2023

Data de Emissão:
06/09/2023

Validade:
05/12/2023

CPF/CNPJ:
29.882.006/0001-11

Nome / Razão Social:
DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA

Endereço:
410

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

UP61PF3EGQE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 46

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.882.006/0001-11
Razão Social: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
Endereço: RUA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 410 LETRA O / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822110080487974

Informação obtida em 20/09/2023 09:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.882.006/0001-11
Certidão nº: 46712796/2023
Expedição: 06/09/2023, às 16:20:40
Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.882.006/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

ANEXO IV

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 40.296.870/0001/74

TELEFONE: (46)999769230

ENDEREÇO: ROD BR-158, Nº 8380, LOTE 01, PAGNONCELLI, CEP 85.509-380, PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

À
Comissão Municipal de LicitaçõesIRATI–SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Pato Branco, 11 de setembro de 2023.

JAIR ANTONIO HARTMANN
019.648.479-07

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 48

ANEXO II DO EDITAL

REQUERIMENTO

Sócio/Responsável JAIR ANTONIO HARTMANN, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Cédula de Identidade R.G.nº 333437, residente na Rod BR-158, nº 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná. Vem à presença deVossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA, Rod BR-158, nº 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conformeespecificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

Pato Branco, 11 de setembro de 2023.

JAIR ANTONIO HARTMANN
RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO
PATO BRANCO LTDA

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 50

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.296.870/0001-74 MATRIZ		07/01/2021

NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE SABOR CASEIRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-158	NÚMERO 8380	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 85.509-380	BAIRRO/DISTRITO PAGNONCELLI	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GRUPOFORTESI.COM.BR	TELEFONE (46) 9976-9230		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **07:49:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 51

1ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JAIR ANTONIO HARTMANN 01964847907
CNPJ 40.296.870/0001-74

JAIR ANTONIO HARTMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1975, empresário, CPF nº 019.648.479-07, residente e domiciliado (a) na Rod BR-158, n° 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná. Empresário individual sob o nome empresarial de **JAIR ANTONIO HARTMANN 01964847907**, na Rod BR-158, n° 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná. inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811806280 em 07/01/2021 e no **CNPJ/MF sob o número 40.296.870/0001-74,** fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.** Resolve alterar e transformar a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
JAIR ANTONIO HARTMANN	100,00	10.000,00	10.000,00

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 40.296.870/0001-74

JAIR ANTONIO HARTMANN, brasileiro, divorciado, nascido em 18/07/1975, empresário, CPF nº 019.648.479-07, residente e domiciliado (a) na Rod BR-158, n° 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 52

Resolve constituir a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA**, localizada na Rod BR-158, n° 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná, mediante as seguintes clausulas:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda – Rod BR-158, n° 8380, Pagnoncelli, CEP 85.509-380, Pato Branco, Paraná.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Terceira: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adotará como nome empresarial: **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula quarta - A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) em conjunto ou independentemente legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula quinta: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
JAIR ANTONIO HARTMANN	100,00	10.000,00	10.000,00

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula sexta - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DO OBJETO SOCIAL – Cláusula sétima - (art. 997, II, CC) A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTE E PIZZARIA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 53

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) Cláusula nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO - Cláusula decima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula decima primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pato Branco, 22 de março de 2021.

JAIR ANTONIO HARTMANN

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 54

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01964847907	JAIR ANTONIO HARTMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2021 12:42 SOB Nº 41209819221.
PROTOCOLO: 211627917 DE 17/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102077620. CNPJ DA SEDE: 40296870000174.
NIRE: 41209819221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fl. 55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 40.296.870/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:03 do dia 13/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2024.
Código de controle da certidão: **47A7.5CEB.F12B.D16C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fl. 56

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 031604314-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.296.870/0001-74**
Nome: **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/09/2023 08:02:17)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco 57

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 40296870000174
NOME.....: RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF..: 40.296.870/0001-74
ENDEREÇO..: BR.158 , 8380 - PAGNONCELLI
CEP.....: 85509380
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/09/2023.
Válida até: 10/12/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0066209
Código de autenticidade da certidão: 934352264934352

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 11 de Setembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 38

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.296.870/0001-74
Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PAT
Endereço: ROD BR 158 / PAGNONCELLI / PATO BRANCO / PR / 85509-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202391370991525

Informação obtida em 11/09/2023 07:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.296.870/0001-74
Certidão nº: 47542222/2023
Expedição: 11/09/2023, às 07:57:56
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.296.870/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15678431164

NOME
JAIR ANTONIO HARTMANN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3313437 SESP SC

CPF
019.648.479-07

DATA NASCIMENTO
18/07/1975

FILIAÇÃO
IVO ESTEVAO HARTMANN
NELI ROSA HARTMANN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02607718418

VALIDADE
12/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/01/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
13/12/2017

MARCOS GRAAD
ASSINATURA DO EMISSOR

65485452280
PR913556224

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

15678431164

ALEX SANDRO MARIA
CNPJ: 30.814.999/0001-73

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

REQUERIMENTO

ALEX SANDRO MARIA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador da Cédula de Identidade RG n 46.973.745-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n 1032, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, vem à presença deVossa Senhoria **REQUERER** o credenciamento do Restaurante "Sabor Caseiro", situado a Avenida Brasil, n 1032, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conformeespecificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO MARIA
EMPRESARIO
"RESTAURANTE SABOR CASEIRO"

ALEX SANDRO MARIA
CNPJ: 30.814.999/0001-73

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

Razão Social: ALEX SANDRO MARIA
Nome Fantasia: RESTAURANTE SABOR CASEIRO
CNPJ 30.814.999/00001-73
TELEFONE: (49)998322383
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N 1032, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

À
Comissão Municipal de LicitaçõesIRATI–SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO MARIA

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.814.999/0001-73 MATRIZ		29/06/2018

NOME EMPRESARIAL
ALEX SANDRO MARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE SABOR CASEIRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	1032	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.990-000	CENTRO	SAO LOURENCO DO OESTE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 9913-1663

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **08:20:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX SANDRO MARIA
CNPJ: 30.814.999/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:27 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2023.
Código de controle da certidão: **66DE.E275.E249.27E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Ibiá
Fl. 65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALEX SANDRO MARIA**
CNPJ/CPF: **30.814.999/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140176187339**
Data de emissão:	**30/06/2023 10:56:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**27/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/09/2023 08:24:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/09/2023

Data: 15/09/2023 08h26min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
6752	14/12/2023

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste
Fl. 66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALEX SANDRO MARIA CNPJ: 30814999000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWB4AOMXMDEEXEY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saolourenco.sc.gov.br/

São Lourenço do Oeste (SC), 15 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 67

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.814.999/0001-73
Razão Social: ALEX SANDRO MARIA
Endereço: - AVENIDA BRASIL - / / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090201570090143006

Informação obtida em 15/09/2023 08:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX SANDRO MARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.814.999/0001-73
Certidão nº: 48785805/2023
Expedição: 15/09/2023, às 08:25:45
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX SANDRO MARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.814.999/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Itá
Fl. 69

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALEX SANDRO MARIA

ALEX SANDRO MARIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.808.909-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 46.973.745-1, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BRASIL, 1027, CASA, CENTRO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL titular da empresa ALEX SANDRO MARIA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104687546, com sede Avenida Brasil, 1032 , Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.814.999/0001-73, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE; HOTEIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS; FABRICACAO DE PRODUTOS PANIFICADOS; FABRICACAO DE CONSERVA DE FRUTAS; FORNECIMENTO DE REFEICOES E MARMITEX; FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; LANCHONETE; FABRICACAO DE ESPECIARIAS; SERVICOS DE LIMPEZA; CANTINAS; FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTACAO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtOLY2yAhlHUlbfQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04880890936-ALEX SANDRO MARIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 02/02/2023
Arquivamento 20231439083 Protocolo 231439083 de 02/02/2023 NIRE 42104687546
Nome da empresa ALEX SANDRO MARIA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339087709305665
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 10

5611-2/01 - restaurantes e similares.

5510-8/01 - hotéis.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

1031-7/00 - fabricação de conservas de frutas.

4722-9/02 - peixaria.

4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.

1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.

1095-3/00 - fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

1094-5/00 - fabricação de massas alimentícias.

1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial ALEX SANDRO MARIA.

Parágrafo único: O Empresário adota como título de estabelecimento: "RESTAURANTE SABOR CASEIRO".

Cláusula Segunda – O Empresário Individual tem sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, 1032, CENTRO, SAO LOURENCO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE; HOTEIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES;

PD

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 02/02/2023
Arquivamento 20231439083 Protocolo 231439083 de 02/02/2023 NIRE 42104687546
Nome da empresa ALEX SANDRO MARIA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339087709305665
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALEX SANDRO MARIA

COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS; FABRICACAO DE PRODUTOS PANIFICADOS; FABRICACAO DE CONSERVA DE FRUTAS; FORNECIMENTO DE REFEICOES E MARMITEX; FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; LANCHONETE; FABRICACAO DE ESPECIARIAS; SERVICOS DE LIMPEZA; CANTINAS; FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTACAO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos.

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

5510-8/01 - hotéis.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

1031-7/00 - fabricação de conservas de frutas.

4722-9/02 - peixaria.

4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.

4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.

1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.

1095-3/00 - fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.

1094-5/00 - fabricação de massas alimentícias.

1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 02/02/2023
Arquivamento 20231439083 Protocolo 231439083 de 02/02/2023 NIRE 42104687546
Nome da empresa ALEX SANDRO MARIA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339087709305665
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ALEX SANDRO MARIA

Cláusula Quarta - O capital é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado.

Cláusula Quinta – O Empresário iniciou suas atividades em 29 de Junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Setima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC, 02 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO MARIA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 02/02/2023
Arquivamento 20231439083 Protocolo 231439083 de 02/02/2023 NIRE 42104687546
Nome da empresa ALEX SANDRO MARIA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339087709305665
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231439083

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 13

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALEX SANDRO MARIA
PROTOCOLO	231439083 - 02/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104687546
CNPJ 30.814.999/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
SOB N: 20231439083

EVENTOS

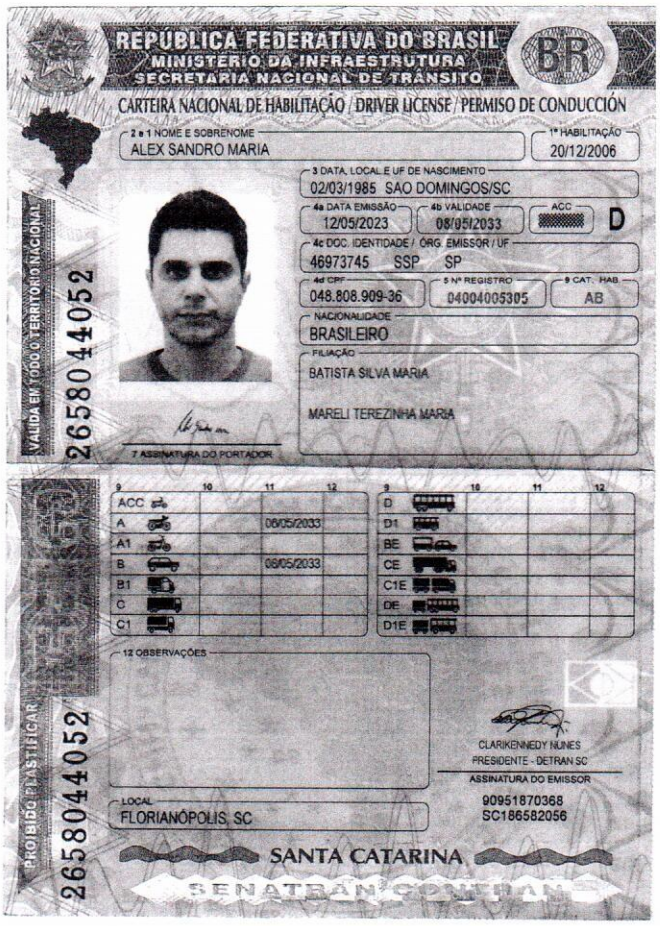
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231439083

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04880890936 - ALEX SANDRO MARIA - Assinado em 02/02/2023 às 09:38:02

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/02/2023
Certifico o Registro em 03/02/2023 Data dos Efeitos 02/02/2023
Arquivamento 20231439083 Protocolo 231439083 de 02/02/2023 NIRE 42104687546
Nome da empresa ALEX SANDRO MARIA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 339087709305665
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEX SANDRO MARIA
1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2006
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/03/1985 SAO DOMINGOS/SC
4a DATA EMISSÃO: 12/05/2023
4b VALIDADE: 08/05/2033
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 46973745 SSP SP
4d CPF: 048.808.909-36
5 Nº REGISTRO: 04004005305
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: BATISTA SILVA MARIA
MARELI TEREZINHA MARIA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
26580440 52

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		08/05/2033		D1			
A1				BE			
B		08/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

CLARIKENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR
90951870368
SC186582056

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTICAR
26580440 52

SENATRAN CONTRAN

Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
Fl. 15

Anexo II do Edital

REQUERIMENTO

Sócio/Responsável Denilson Lebens, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4391463 SSP/SC, residente Rodovia BR 282 Linha Giacomini, KM 532, Bairro Interior, CEP: 89819-000, cidade e Município Cordilheira Alta - SC, vem à presença deVossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante Churascaria Aparada 14, sito a Rodovia BR 282 Linha Giacomini, KM 532, Bairro Interior, CEP: 89819-000, Município Cordilheira Alta - SC, no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

Chapecó/SC, 19 de setembro de 2023.

Denilson Lebens

Responsável
Denilson Lebens
Empresário
Nome Churascaria Aparada 14
Da Empresa/ Restaurante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO: RODOVIA BR 282 Linha Giacomini, S/N, KM 532, Bairro Interior, CEP: 89819-000, Município Cordilheira Alta - SC

TELEFONE: (49) 99180-0637,

ENDEREÇO ELETRONICO: CHURASCARIAAPARADA14@GMAIL.COM

CNPJ: 48.619.125/0001-20

À
Comissão Municipal de Licitações IRATI–SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Chapecó, 19 de setembro de 2023.

Dailson Soleus

Responsável legal da empresa

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.619.125/0001-20 MATRIZ		16/11/2022

NOME EMPRESARIAL CHURASCARIA APARADA 14 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURASCARIA APARADA14			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 282 LINHA GIACOMINI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 532,	
CEP 89.819-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CORDILHEIRA ALTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHURASCARIAAPARADA14@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9180-0637		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **10:00:53** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 18

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
CNPJ: 48.619.125/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:11 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.
Código de controle da certidão: **F450.2E68.761C.A6EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Fl. 78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CHURASCARIA APARADA 14 LTDA**
CNPJ/CPF: **48.619.125/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140199619901**
Data de emissão:	**20/07/2023 11:11:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/07/2023 11:11:48

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/07/2023

Data: 20/07/2023 11h17min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
1267	16/01/2024

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CHURASCARIA APARADA 14 LTDA CNPJ: 48619125000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11629 - CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Endereço: Rodovia BR 282 - Bairro INTERIOR - Compl. KM 532, - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWMSZ5RE84SARVP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 20 de Julho de 2023

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 81

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.619.125/0001-20
Razão Social: CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Endereço: L GI GIACOMINI SN KM 532 ROV 282 / INTERIOR / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091120225901764411

Informação obtida em 15/09/2023 10:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHURASCARIA APARADA 14 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.619.125/0001-20
Certidão nº: 36089479/2023
Expedição: 20/07/2023, às 11:23:23
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHURASCARIA APARADA 14 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.619.125/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DENILSON LEBENS
1ª HABILITAÇÃO: 12/08/2004
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/05/1985 SAO JOSE DO CEDRO SC
4a DATA EMISSÃO: 31/03/2023
4b VALIDADE: 29/03/2033
ACC:
D
4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4391463 SSP SC
4d CPF: 055.755.459-46
5 Nº REGISTRO: 03356838080
6 CAT. HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: SILDO INACIO LEBENS
DORILDE CARPARO LEBENS
7 ASSINATURA DO PORTADOR

2507696960

9	10	11	12
ACC			
A		29/03/2033	
A1			
B		29/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

FELIPE MAIA CABRAL
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC
16484457457
SC185347916

SANTA CATARINA

SE NASCEU CONFIAR

2507696960

Prefeitura Mu... FL. 84

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714Q4FAtsVZ6ZA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72438673915-GILBERTO DAL PIVA

DENILSON LEBENS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 055.755.459-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4391463, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 282, KM 532, KM 532, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR GILBERTO DAL PIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 724.386.739-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 72438673915, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA MENNA BARRETO, 324, E, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89803280 .

ADELINA APARECIDA ISAC, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/07/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 094.359.086-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 578155291, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) ROD BR 282 LINHA GIACOMINI, SN, KM 532,, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR GILBERTO DAL PIVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 724.386.739-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 72438673915, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA MENNA BARRETO, 324, E, SAO CRISTOVAO, CHAPECO, SC, CEP 89803280 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CHURASCARIA APARADA 14 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207757946, com sede Rod Br 282 Linha Giacomini, SN, Km 532,, Interior Cordilheira Alta, SC, CEP 89819000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.619.125/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ADELINA APARECIDA ISAC, detentor de 1 (Um) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 1,00 (Um Real).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADELINA APARECIDA ISAC transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$1,00 (Um Real), direta e irrestritamente ao sócio DENILSON LEBENS, da seguinte forma: Vende e recebe neste ato sua participação no capital social., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
DENILSON LEBENS, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DENILSON LEBENS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECO.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CHURASCARIA APARADA 14 LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDERREÇO
A sociedade tem sua **sede** na Rod BR 282 Linha Giacomini, SN, KM532, Interior, Cordilheira Alta - SC, CEP 89819-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade **iniciou suas atividades** operacionais em 16/11/2022, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como **objeto social:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 86

SERVIÇO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEBIDAS ALCOOLICAS OU NÃO - PROPRIETARIO DE RESTAURANTE, INDEPENDENTE

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio **DENILSON LEBENS,** com poderes e atribuições de realizar **isoladamente** os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo comprar e vender bens móveis e imóveis da empresa.
Parágrafo Primeiro: Aos administradores cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, observando-se o disposto no "caput" da presente cláusula, autorizado o uso do nome empresarial.
Parágrafo Segundo: Os administradores poderão fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, vender imóveis, carros.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA NONA – O capital social, subscrito e integralizado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:
DENILSON LEBENS: possuidor e titular da quantidade de 5.000 (cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e no importe total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente no contrato social, conforme legislação em vigor.
Parágrafo Único: Somente será permitido o ingresso de pessoa estranha a sociedade, para aumento do capital social, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme define a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso em dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.
Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, por escrito, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não convindo aos sócios remanescentes a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a(o) viúva(o) e herdeiros do(a) sócio(a) falecido(a), os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive no registro do comércio.
Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.
Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 88

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O exercício social da empresa poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no primeiro dia de cada período mensal e encerrar-se no último dia. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pêlos sócios, proporcionalmente ao capital integralizado de cada um.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉGIMA SEGUNDA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de remuneração dos Administradores;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações de cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, deverão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, cumprindo a legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Iraci
Fl. 89

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉGIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
E por assim terem justo e contratado livremente, se obrigam a cumprir as cláusulas do presente contrato e, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO, 25 de maio de 2023.

DENILSON LEBENS
P/P: GILBERTO DAL PIVA

ADELINA APARECIDA ISAC
P/P: GILBERTO DAL PIVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239498240

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 30

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
PROTOCOLO	239498240 - 07/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207757946
CNPJ 48.619.125/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023
SOB N: 20239498240

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239498240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72438673915 - GILBERTO DAL PIVA - Assinado em 07/06/2023 às 11:06:02

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/06/2023
Certifico o Registro em 07/06/2023 Data dos Efeitos 25/05/2023
Arquivamento 20239498240 Protocolo 239498240 de 07/06/2023 NIRE 42207757946
Nome da empresa CHURASCARIA APARADA 14 LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 398189257441503
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Quilombo
Fl. 91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.440.953/0001-60 **MATRIZ**		**02/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE E PIZZARIA DONZELLI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10AV CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO	**1331**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	**CENTRO**	**QUILOMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NEIDEMAFFIOLETTI73@GMAIL.COM	**(49) 8857-2699**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **17:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

CPF
866.745.529-68

CNPJ
49.440.953/0001-60

Data de Abertura
02/02/2023

Nome Empresarial
49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

Nome Fantasia
RESTAURANTE E PIZZARIA DONZELLI

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89850-000	10A AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO	1331	SALA 01

Bairro	Município	UF
CENTRO	QUILOMBO	SC

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/02/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Fabricante de massas alimentícias, independente	1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
Fabricante de alimentos prontos congelados independente	1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Padeiro(a) independente	1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

Fl. 92A

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Fl. 93


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
6315428 SSP SC

CPF
866.745.529-68

DATA NASCIMENTO
07/07/1973

FILIAÇÃO
NIUT MAFFIOLETTI
LIRIA GIRARDI MAFFIOLETTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05336454059

VALIDADE
11/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2011

OBSERVAÇÕES

Neide Maffioletti Donzelli
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
19/02/2016

Vladimir C. Rosso
Diretor do Departamento

09521651471
SC114158347
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
123801589 1

PROIBIDO PLASTIFICAR
123801589 1

AV Primo Alberto Badonese, 1020, Centro, São Lourenço/SC.

Restaurante e Pizzaria Donzelli

988075168

Restaurante
Pizzaria
Panificadora
Lanchonete
Bar

87

100

Prefeitura Fl. 94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI
CNPJ: 49.440.953/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:01 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.
Código de controle da certidão: **68BB.8AF8.C276.DA0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI**
CNPJ/CPF: **49.440.953/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140208617597**
Data de emissão:	**28/07/2023 13:30:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/07/2023 13:30:19

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/07/2023

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/07/2023 13h32min

Número	Validade
1803	24/01/2024

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI CNPJ: 49440953000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5RM8LP8PESDF31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 28 de Julho de 2023

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Quilombo (SC) - CEP: 89895000 - Fone:4933463242

Prefeitura Municipal de Ilhota
Fl. 97

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.440.953/0001-60
Razão Social: 49440953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI
Endereço: RUA 10 AV CORONEL ERNESTO BERTASO 1331 SALA 01 / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090509005402213112

Informação obtida em 18/09/2023 07:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.440.953/0001-60
Certidão nº: 37810520/2023
Expedição: 28/07/2023, às 13:33:05
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.440.953/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

Anexo II do Edital

REQUERIMENTO

NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.315.428 SSP/SC, residente na Rua Jacob Simon, n°95, Bairro Bela Vista, Cidade e Município de Quilombo/SC, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante 49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI, CNPJ Nº49.440.953/0001-60 , sito a AVENIDA ERNESTO FRANCISCO BERTASO, Nº1331, SALA01, CENTRO, NA CIDADE DE QUILOMBO/SC, no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

IRATI/SC, 18 de setembro de 2023.

Neide Maffioletti Donzelli

RESPONSÁVEL LEGAL
NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

ANEXO IV

Razão Social: NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI

CNPJ: 49.440.953/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA ERNERTO FRANCISCO BERTASO, Nº1331, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE QUILOMBO/SC, 49 9809-6611, recepcao@grupocontamais.com.br, 49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI, CNPJ Nº49.440.953/0001-60.

À
Comissão Municipal de Licitações IRATI–SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

IRATI /SC, 18 de setembro de 2023.

Neide Maffioletti

RESPONSÁVEL LEGAL
NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI
CPF Nº 866.745.529-68
49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI
CNPJ Nº49.440.953/0001-60.

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA

CNPJ: 02.515.475/0001-46

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 311D, CENTRO, CHAPECÓ-SC,

CEP 89.801-070.

À
Comissão Municipal de LicitaçõesIRATI–SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 001/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Chapecó/SC, 15 de setembro de 2023.

VOLMIR FRANCESCON
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 102

Anexo II do Edital

REQUERIMENTO

Sócio/Responsável VOLMIR FRANCESCON, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13/R-1.856.759-SSP-SC, CPF Nº831.904.309-34, residente na Rua Benjamin Constant, nº 311d, centro, Chapecó-SC, CEP 89.801-070. Vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA, Rua Benjamin Constant, nº 311D, centro, Chapecó-SC, no Processo Administrativo 086/2023 do Edital nº001/2023 com a finalidade de credenciar fornecedores de refeições aos servidores conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº001/2023.

Chapecó/SC, 15 de setembro de 2023.

VOLMIR FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.515.475/0001-46 MATRIZ		07/05/1998

NOME EMPRESARIAL
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	311	D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-070	CENTRO	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **13:05:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal
FL. 104

RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA - ME
2ª Alteração Contratual
CNPJ nº 02.515.475/0001-46
NIRE 42202507003

VOLMIR FRANCESCON, brasileiro, natural de Descanso (SC), casado sob o regime da comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/01/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13/R-1.856.759 (SSP-SC) e do CPF nº 831.904.309-34, residente e domiciliado na Rua, Benjamin Constant, 311-D, Centro, CEP 89.801-070, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

INEZ HOFFMANN FRANCESCON, brasileira, natural de Romelandia (SC), casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 02/10/1975, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.299.503-2 (SSP-SC) e do CPF nº 942.246.419-68, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 311-D, Centro, CEP 89801-070, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Sócios componentes da sociedade **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA – ME**, com sede na Rua Benjamin Constant, 311-D, Centro, CEP 89801-070, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.475/0001-46, com contrato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42202507003 em 04/05/1998, e posterior alteração contratual, também arquivada nesse mesmo órgão sob o nº 42202507003 em 26/09/2002, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e posterior alteração, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA – ME**, com sede na Rua Benjamin Constant, 311-D, Centro, CEP 89801-070, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.475/0001-46, teve início de suas atividades em 20 de Maio de 1998, teve seu registro cancelado em 01 de Julho de 2014, por força do art. 60, da Lei 8934/94, reativa o seu registro, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **INEZ HOFFMANN FRANCESCON** vende, cede e transfere parte de suas quotas de capital, em número de 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas do capital da sociedade, já integralizadas, para o sócio **VOLMIR FRANCESCON**, pelo preço certo e ajustado de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passará a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com um aumento de 14.000,00 (quatorze mil reais), aumento este subscrito e integralizado pelos sócios, proporcional a participação de cada um, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – O capital social fica dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuídas entres os sócios:
a) **VOLMIR FRANCESCON**, com 90% num montante de 27.000 quotas no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
b) **INEZ HOFFMANN FRANCESCON**, com 10% num montante de 3.000 quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade passará a ser administrada pelo(a) sócio(a) **VOLMIR FRANCESCON**, com poderes e atribuições de sócio(a) administrador(a), autorizado(a) o uso do nome empresarial, que assinará pela mesma individualmente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA

Face as alterações supra descritas e anteriores de ordem funcional e/ou redacional, deliberam os(as) sócios(as) reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com as cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA

A sociedade gira sob a natureza jurídica da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Benjamin Constant, 311-D, Centro, CEP 89801-070, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: Restaurante e Pizzaria, Fornecimento de Bebidas com Serviço Completo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 30.000 (trinta mil) quotas, totalmente integralizadas e em moeda corrente nacional, no ato da

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 106

assinatura, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os(as) sócios(as), da seguinte forma:

a) **VOLMIR FRANCESCON**, com 90% num montante de 27.000 quotas no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

b) **INEZ HOFFMANN FRANCESCON**, com 10% num montante de 3.000 quotas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPOSABILIDADE

A responsabilidade dos(as) sócios(as) é limitada ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Maio de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo(a) sócio(a) **VOLMIR FRANCESCON**, com poderes e atribuições de sócio(a) administrador(a), autorizado(a) o uso do nome empresarial, que assinará pela mesma individualmente, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO "PROLABORE"

Os(As) sócios(as) administradores(as) perceberão mensalmente a título de "prolabore", importância fixa pelos sócios, e em caso de divergência será o limite de isenção previsto na legislação do Imposto Sobre a Renda, na Tabela do Trabalho Assalariado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos(as) demais sócios(as), as quais ficam assegurados(as) o direito de igualdade e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Em caso de retirada de um(a) dos(as) sócios(as) a sociedade não se dissolverá. O(A) sócio(a) retirante deverá cientificar os(as) demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurados(as) o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um(a) dos(as) sócios(as) não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o(a) de "cujus" ser substituído(a) por seu(s) herdeiro(s) ou representante legal, mediante a concordância dos(as) sócios(as) remanescentes.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 107

Parágrafo Primeiro – Caso não haja interesse dos(as) herdeiros(as) em continuar na sociedade, os haveres do(a) sócio(a) falecido(a) serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os(as) sócios(as) e herdeiros(as), outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos(as) sócios(as), periodicamente, na proporção de suas quotas, podendo ser transferidos para contas de reservas ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Os(As) administrador(es) (as) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos(as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões que possam se originar do presente instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto possa, neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Chapecó (SC), 03 de Setembro de 2014.

VOLMIR FRANCESCON

INÉZ HOFFMANN FRANCESCON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB Nº: 20142612731
Protocolo: 14/261273-1, DE 11/09/2014
Empresa:42 2 0250700 3
RESTAURANTE E PIZZARIA
FRANCESCON LTDA ME
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 108

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 109

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA
CNPJ: 02.515.475/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:50 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2024.
Código de controle da certidão: **B477.489D.AAF8.A37D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA**
CNPJ/CPF: **02.515.475/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140204958098
Data de emissão:	25/07/2023 14:38:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/07/2023 09:46:57

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 Data/Hora: 26/07/2023

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

Prefeitura Municipal de Irati

311

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
46683 / 2023

Data de Emissão:
26/07/2023

Validade:
24/10/2023

CPF/CNPJ:
02.515.475/0001-46

Nome / Razão Social:
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME

Endereço:
311

Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

38PTA93LFQE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 112

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.515.475/0001-46
Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 311 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083108205249032900

Informação obtida em 15/09/2023 13:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.515.475/0001-46
Certidão nº: 37321026/2023
Expedição: 26/07/2023, às 10:16:36
Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.515.475/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2023 - OU Processo Administrativo: 86/2023 Processo de Licitação: 86/2023 Data do Processo: 31/08/2023 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2023 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 153/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 86/2023, Licitação nº. 1/2023 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA, DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA, ALEX SANDRO MARIA,RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA, 49.440.953 NEIDE MAFFIOLETI DONZELLI E CHURASCARIA APARADA 14 LTDA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS PROPONENTES, VERIFICOU-SE QUE ESTA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 20 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

CARLINHO BOTTEGA - - MEMBRO

ARLEI ORSO - - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 23/2023 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.

Ao(s) 20 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 153/2023, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 86/2023, Licitação nº 1/2023 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

AS PROPONENTES SE CREDENCIARAM COMFORME OS VALORES APRESENTADO PELO MUNICÍPIO, SENDO CREDENCIADOS APTOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 20 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

CARLINHO BOTTEGA - - MEMBRO

ARLEI ORSO - - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 116

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 21/09/2023
e) Data da Adjudicação: 21/09/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI (2032)					
1 ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	150,00	0,0000	40,00	6.000,00
2 JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
			Total do Fornecedor:		**7.200,00**
ALEX SANDRO MARIA (2021)					
1 ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	150,00	0,0000	40,00	6.000,00
2 JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
			Total do Fornecedor:		**7.200,00**
CHURASCARIA APARADA 14 LTDA (2031)					
1 ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	200,00	0,0000	40,00	8.000,00
2 JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
			Total do Fornecedor:		**9.200,00**

Irati, 21 de Setembro de 2023.

Poliana Peruzzo

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (1343)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	500,00	0,0000	40,00	20.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	85,00	0,0000	40,00	3.400,00
					Total do Fornecedor:	**23.400,00**

RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA (2036)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	300,00	0,0000	40,00	12.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	40,00	0,0000	40,00	1.600,00
					Total do Fornecedor:	**13.600,00**

RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO L (2020)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	300,00	0,0000	40,00	12.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	85,00	0,0000	40,00	3.400,00
					Total do Fornecedor:	**15.400,00**
					Total Geral:	**76.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (129)

Irati, 21 de Setembro de 2023.

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2023
b) Licitação Nr.: 1/2023-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 21/09/2023
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, SITUADOS NAS CIDADES DE: XANXERÊ/SC, CHAPECÓ/SC, QUILOMBO/SC, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PINHALZINHO/SC E PATO BRANCO/PR, E PROXIMIDADES DESSAS CIDADES CITADAS. QUE CUMPRAM OS REQUISITOS INDICADOS NESTE EDITAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ALMOÇOS OU JANTAS, ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
49.440.953 NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI (2032)						
1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	150,00	0,0000	40,00	6.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
					Total do Fornecedor:	**7.200,00**
ALEX SANDRO MARIA (2021)						
1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	150,00	0,0000	40,00	6.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
					Total do Fornecedor:	**7.200,00**
CHURASCARIA APARADA 14 LTDA (2031)						
1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	200,00	0,0000	40,00	8.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	30,00	0,0000	40,00	1.200,00
					Total do Fornecedor:	**9.200,00**

Irati, 21 de Setembro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 232
21 / 09 / 2023
Poliana Peruzzo
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

NEURI MEURER
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Irati

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA (1343)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	500,00	0,0000	40,00	20.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	85,00	0,0000	40,00	3.400,00
					Total do Fornecedor:	**23.400,00**

RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA (2036)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	300,00	0,0000	40,00	12.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	40,00	0,0000	40,00	1.600,00
					Total do Fornecedor:	**13.600,00**

RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO L (2020)

1	ALMOÇO ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	AL	300,00	0,0000	40,00	12.000,00
2	JANTA ACOMPANHADOS DE ÁGUA OU SUCO	JAN	85,00	0,0000	40,00	3.400,00
					Total do Fornecedor:	**15.400,00**
					Total Geral:	**76.000,00**

Irati, 21 de Setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 120

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio:

21/09/2023

ial do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

nto:

ecione

untos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Edital Licitação - Homologação

Código de Registro: 6EA0F8D145417A5CEC118646A50429E504ACFB12
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 09:59

Informações

#Número Do Edital	Data Da Homologação Ou Data De Ratificação Da Autoridade Superior	Data Abertura Das Propostas Ou Julgamento	Participantes	Publ
OU1/2023	21/09/2023	20/09/2023	6	1

Prefeitura Municipal de Ilhota
Fl. 121

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal
Fl. 122

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A SENHORA CRISTIANA APARECIDA BARP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.882.006/0001-11, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 410-O, Centro, CEP: 89.801-500, Município de Chapeco/SC, neste ato representada por **CRISTIANA APARECIDA BARP**, brasileira, união estável, empresária, portadora da cédula de identidade RG de nº 48.158.852, inscrita no CPF de nº 054.242.149-67, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre, nº 411-D, Edifício Zanchett, apartamento 302, Centro, CEP: 89.802-130, Município de Chapeco/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 123

assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 124

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 410-O, Centro, CEP: 89.801-500, Município de Chapeco/SC, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições

Prefeitura Municipal
Fl. 125

em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita

Prefeitura Municipal
Fl. 126

às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

CRISTIANA APARECIDA BARP
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 128

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio:

21/09/2023

al do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

to:

cione

ssuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: 6C91A069A915CA68D3AD1C7DDD26E8A448F319D2
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	F F F
085/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	29.882.00... 11	DOCTOR LANCHES	21/09/2023	21/09/2024	23400.00	100.00		

Prefeitura Municipal
Fl. 129

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E O SENHOR VOLMIR FRANCESCON, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.475/0001-46, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 311-D, Centro, CEP: 89.801-070, Chapeco/SC, neste ato representado por **VOLMIR FRANCESCON**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 13/R-1.865.759, inscrito no CPF de nº 831.904.309-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 311-D, Centro, CEP: 89.801-070, Chapeco/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 131

assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 132

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Rua Benjamin Constant, nº 311-D, Centro, CEP: 89.801-070, Chapeco/SC, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 133

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 134

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 135

Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

VOLMIR FRANCESCON
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VOLMIR FRANCESCON



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1856759 SSP SC

CPF
831.904.309-34

DATA NASCIMENTO
09/01/1972

FILIAÇÃO
ARMANDO FRANCESCON

LOURDES IRES FRANCESCON

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00913108505

VALIDADE
10/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10113754944

OBSERVAÇÕES

Volmir Francescon
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
21/11/2014

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

75684882909
SC102952817

PROIBIDO PLASTIFICAR
10113754944

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Contrato Francisco

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 137

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio:

21/09/2023

ial do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

nto:

ecione

untos sem dados:

☐

Filtro Avançado >

Pesquisar | Limpar

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: 27613E4D033F4A9F287591D3D4C0DB73D0F987C1
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati

Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	F F F
083/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	25154750...	RESTAU... E PIZZARIA	21/09/2023	21/09/2024	13600.00	100.00		

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 138

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 139

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E O SENHOR DENILSON LEBENS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.639.339-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **CHURRASCARIA APARADA 14 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.619.125/0001-20, com sede na Rodovia BR 282, Linha Giacomini, km 532, Interior, CEP: 89810-000, Município de Cordilheira Alta/SC, neste ato representado por **DENILSON LEBENS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 4.391.463, inscrito no CPF de nº 055.755.459-46, residente e domiciliado na Rodovia BR 282, Linha Giacomini, km 532, Interior, CEP: 89.810-000, Município de Cordilheira Alta/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 140

assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 141

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Rodovia BR 282, Linha Giacomini, km 532, Interior, CEP: 89810-000, Município de Cordilheira Alta/SC, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

Danilson

89

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 142

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 143

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela

Davilson

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 144

Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

DENILSON LEBENS
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 145

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

Informações da remessa*:

Data Inicial do envio:

21/09/2023

ial do envio:

2023

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

to:

ecione

suntos sem dados:

Filtro Avançado >

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: 54BC128CFFC7DCC6E87CA5EFE3CD55776C39C467
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	F F F
082/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	48.619.12... 20	CHURAS... APARADA	21/09/2023	21/09/2024	9200.00	100.00		

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 146

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 1447

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E O SENHOR JAIR ANTONIO HARTMANN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **RESTAURANTE E PIZZARIA SABOR CASEIRO PATO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.296.870/0001-74, com sede na Rodovia BR-158, nº 8380, Bairro Pagnoncelli, CEP:85.509-380, Município de Pato Branco/PR, neste ato representado por **JAIR ANTONIO HARTMANN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 3.313.437, inscrito no CPF de nº 019.648.479-07, residente e domiciliado na Rodovia BR-158, nº 8380, Bairro Pagnoncelli, CEP:85.509-380, Município de Pato Branco/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 148

assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 149

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Rodovia BR-158, nº 8380, Bairro Pagnoncelli, CEP: 85.509-380, Município de Pato Branco/PR, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 150

em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 151

às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 152

conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

JAIR ANTONIO HARTMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 153

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

Informações da remessa*:

Data Inicial do envio:

21/09/2023

al do envio:

2023

no do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

ito:

ecione

ssuntos sem dados:

Filtro Avançado

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: 028FBFE5BC92B5E824053AD6553E9638C6700505
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	F F F
086/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	40.296.87... 74	RESTAU... E PIZZARIA	21/09/2023	21/09/2024	15400.00	100.00		

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 154

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 155

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E O SENHOR ALEX SANDRO MARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **RESTAURANTE SABOR CASEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.814.999/0001-73, com sede na Avenida Brasil, nº 1032, Centro, CEP: 89.990-000, Município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado por **ALEX SANDRO MARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 46.973.745-1, inscrito no CPF de nº 048.808.909-36, Avenida Brasil, nº 1032, Centro, CEP: 89.990-000, Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 156

meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 157

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Avenida Brasil, nº 1032, Centro, CEP: 89.990-000, Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 198

MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO N°001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 159

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 160

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

ALEX SANDRO MARIA
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 161

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio:

21/09/2023

ial do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

to:

ecione

ssuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado ›

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: B4F444849EF4D58AC95BF6CC706B44053059A550
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi.. Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	F F F
084/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	30.814.99... 73	ALEX SANDRO	21/09/2023	21/09/2024	7200.00	100.00		

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 162

Primeira Anterior 1 Próxima Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 163

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A SENHORA NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICIPIO DE IRATI**, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no CPF sob nº 460.339.639-20, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **RESTAURANTE E PIZZARIA DONZELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.440.953/0001/60, com sede na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 1331, Sala 01, Centro, CEP: 89.850-000, Município de Quilombo/SC, neste ato representada por **NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG de nº 6.315.428, inscrita no CPF de nº 866.745.529-68, residente e domiciliada na Rua Jacob Simon, nº 95, Bairro Bela Vista, CEP: 89.850-000, Município de Quilombo/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital citado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Do Processo Licitatório nº 086/2023, Outras Modalidades - Credenciamento nº001/2023 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de almoço e janta, para servidores das Secretarias deste Município, em dias pré-estabelecidos neste edital.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 164

assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal máximo de R$ 40,00 (quarenta reais), para almoço e janta;

4.2. Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custo;

4.3. Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE: 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social
ELEMENTO DE DESPESA: (96) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (118) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SECRETAIRA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Atividades dos transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 165

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 1331, Sala 01, Centro, CEP: 89.850-000, Município de Quilombo/SC, de segunda à domingo, no horário de almoço (das 11:30 às 14:30 horas) e janta (das 19:00 às 22:00 horas), mediante a apresentação de cupom alimentação ou assinatura e registro em planilha de controle adequada e específica, expedido pelo CONTRATANTE;

5.2. O cupom alimentação e/ou planilha de controle somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias pré-estabelecidos e horários de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital;

5.3. O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores;

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente;

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, de acordo com programação financeira da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

Neide

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 166

a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO Nº001/2023;

b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;

c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;

b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES.

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 167

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Irati/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 168

Administração Pública.

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Irati, 21 de setembro de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO

NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

POLIANA PERUZZO
CPF: 009.202.489-00

GILVANIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.799-05

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 169

Filtrar Resultado

Usar o banco de dados de correção 2022:

☐

Unidade:

de Gestora*:

1 Selecionado(s)

ar por Ente:

☐

Informações da remessa*:

☑

Data Inicial do envio:

21/09/2023

al do envio:

2023

☐

Ano do dado enviado/informação:

Selecione

o dado enviado/informação:

ecione

☐

o de Registro:

Digite o código de registro e pressione Enter

☐

Identificação:

usca:

ne

Módulo/Assunto:

dulo:

Atos Jurídicos

ito:

ecione

ssuntos sem dados:

☐

Filtro Avançado ›

Pesquisar Limpar

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Atos Jurídicos / Contrato - Publicação

Código de Registro: 9DDDC4BF00291CE07CB33F6DDCDF724490EBC3ED
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati
Status: Confirmada
Data Envio: 21/09/2023 16:31

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fi... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato	Percentual Pago Com Recurso Municipal	Percentual Pago Com Recurso Estadual	☰ F F F
087/2023		OU1/2023	CREDEN... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	49.440.95... 60	49.440.953 NEIDE	21/09/2023	21/09/2024	7200.00	100.00		



Primeira Anterior 1 Próxima Última